

## **A DIFERENÇA JURÍDICA ENTRE O MIGRANTE E O REFUGIADO**

**AMORIM, João Vítor Lopes<sup>1</sup>; MORAES, Ana Paula Bagaiolo<sup>2</sup>**

O trabalho em questão se justifica em razão da grande quantidade de refugiados atraídos pelo território brasileiro em busca de satisfação de suas necessidades básicas e respeito aos seus direitos fundamentais. Tal fato demonstra a importância do Brasil como pátria responsável pelo acolhimento de refugiados, principalmente após o cenário estabelecido pela Nova Lei de Migração. Para tanto, deve ser esclarecida a diferença entre os termos "migrante" e "refugiado" estabelecida pela legislação internacional e nacional, a fim de serem elencados os direitos e ônus referentes às pessoas incluídas em ambas as categorias. Ressalta-se, portanto, a necessidade de discussão do acolhimento social dessas pessoas que pretendem aproveitar novas oportunidades em meio aos brasileiros.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito na Faculdade de Direito de Franca. Franca, São Paulo.

<sup>2</sup> Orientadora do pesquisador. Doutora em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

---